PUBLICADO NO JORNAL A COMARCA Nº 867 DE 23 / 30 / 05 / 98

Lei Nº 09/98

Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e, dá outras providências.

Edison Rodrigues de Almeida, prefeito municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Jaguapitã Aprovou e ele sanciona o seguinte:

Lei

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal Autorizado a abrir no corrente exercício o Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.156.45 (dois mil e cento e cinquenta e seis reais a quarenta e cinco centavos), destinado atender despesas de exercícios anteriores, conforme descriminação a seguir:

05.00 – Divisão Rodoviária Municipal
05.01 – Seção do Serviço Rodoviário Municipal
16885342.017 – Manutenção do serviços Rodoviário Municipal R$ 252.45
3111-30-459 – Outras Despesas Variáveis R$ 252,43
Sub total R$ 252.45

07.00 – Divisão de Educação, Cultura Esporte
07.01 – Seção de Educação
08422392-048 – Manutenção dos Serviços para o transporte de Estudante R$ 1.904.00

3111-03-046 – Outras Despesas variáveis R$ 1.904,00
Sub total R$ 1.904,00
total R$ 2.156,45

Artigo 2º - O Crédito Adicional Especial Autorizado no artigo anterior será Coberto mediante a anulação parcial de dotação disponível do orçamento em execução, abaixo discriminada

05-00 – Divisão Rodoviária municipal
05.01 – Seção do serviço Rodoviário municipal
1688534J-005 – Ampliação da Frota Mecanizada do serviço Rodoviário Municipal R$ 2.152,45
4120-00-130 – Equipamentos e Material Permanente R$ 2.152,45
Sub total R$ 2.152,45
total R$ 2.152,45

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã
aos (20) vinte dias do mês de maio 1998

Edison Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal